

Of. Bic. 33 - 14/03/07



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br


www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

REQUERIMENTO

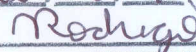
055/07

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 12103107		
 PRESIDENTE		

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 305 / 2007

Campo Mourão, 22 / 02 / 07 Horas 17:40


PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

05/03/2007


PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MAX ROSENMANN** (Gabinete: 728 - Anexo: IV), **MOACIR MICHELETTO** (Gabinete: 478 - Anexo: III), **ODÍLIO BALBINOTTI** (Gabinete: 604 - Anexo: IV), **HERMES PARCIANELLO** (Gabinete: 234 - Anexo: IV), **OSMAR SERRAGLIO** (Gabinete: 845 - Anexo: IV), **REINHOLD STEPHANES** (Gabinete: 820 - Anexo: IV), **ROCHA LOURES** (Gabinete: 476 - Anexo: III) – **DEPUTADOS FEDERAIS PMDB/PR – CÂMARA DOS DEPUTADOS**, para que rerepresentem o Projeto de Lei n.º 900/1999 que “Dispõe sobre a denominação de “Rodovia Alfeu Teodoro de Oliveira” ao trecho da BR-272 situado entre as cidades de Campo Mourão e Goioerê, no Estado do Paraná”.

Proposição: **PL-900/1999**  -> Íntegra disponível em formato doc

Autor: **Rubens Bueno - PTB / PR** 

Data de Apresentação: 12/05/1999

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Ordinária

Situação: MESA: Arquivada.


Ementa: Dispõe sobre a denominação de "RODOVIA ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA" ao trecho da BR-272 situado entre as cidades de Campo Mourão e Goioerê, no Estado do Paraná.

Indexação: DENOMINAÇÃO, RODOVIA, MUNICÍPIO, CAMPO MOURÃO, GOIOERÊ, (PR), HOMENAGEM POSTUMA, PERSONAGEM ILUSTRE.


Despacho:

7/6/1999 - DESPACHO INICIAL: PREJUDICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 164, INCISO II, DO RICD, TENDO EM VISTA A PROPOSIÇÃO CONTER MATÉRIA A QUAL JÁ FOI CONSIDERADA INCONSTITUCIONAL E INJURÍDICA PELA DOUTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO. (SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA 03)

Requerimentos, Recursos e Ofícios

REC 24/1999 (Recurso) - Rubens Bueno 




- **CCJC (CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA)**

PRL 1 CCJR (Parecer do Relator) - Bonifácio de Andrada 

Última Ação:

31/1/2003 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
12/5/1999	PLENÁRIO (PLEN) APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELO DEP RUBENS BUENO.
7/6/1999	PLENÁRIO (PLEN) LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA.  DCD 25 05 99 PAG 23523 COL 02.
7/6/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DESPACHO INICIAL: PREJUDICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 164, INCISO II, DO RICD, TENDO EM VISTA A PROPOSIÇÃO CONTER MATÉRIA A QUAL JÁ FOI CONSIDERADA INCONSTITUCIONAL E INJURÍDICA PELA DOUTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO. (SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA 03)
22/6/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) SUJEITO A ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 164 PARAGRAFO PRIMEIRO DO RI. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ARTIGO 164 PARÁGRAFO SEGUNDO (05 SESSÕES) DE: 22 A 28 06 99.  DCD 22 06 99 PAG 29327 COL 01.
24/6/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) RECURSO 24/99 DO DEP RUBENS BUENO CONTRA A DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE A ESTE PROJETO.  DCD 07 08 99 PAG 32693 COL 01.
31/1/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno
7/5/2003	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Ao Arquivo - Guia 66
7/5/2003	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Ao arquivo - Guia 66

[Cadastrar para Acompanhamento](#)

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 28 de fevereiro de 2007.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaram.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>305</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

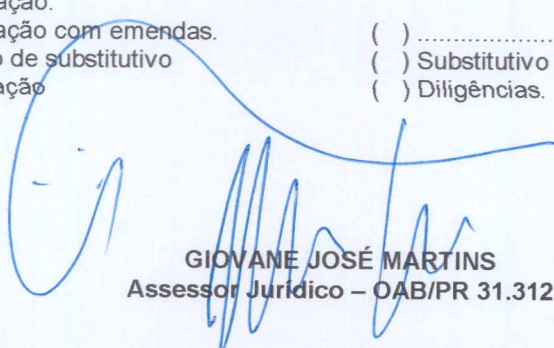
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 28/02 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312